

CANHOBA - SERGIPE - BRASIL

JUNHO DE 2015

"Al di... indisciplinados, se desamparados...
adipivas... f. O que eu quero dizer...
verdade, há tempos imprecisas e o...
impossibilidade dos homens...
individual. O que é... amanhã?"

Paulo Freire

CANHOBA – SERGIPE

Elinalda Pereira Santos de Bumbim

PREFEITA

Camila Mariana Torres Goes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solange Vieira de Matos
COORDENADORA DO PME E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA

Silvanio dos Santos Viçozes
Lucicleide Santos Torres
Fabio Porto
Zilmarize dos Santos

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Maria da Saúde Matos Silva
Cleora Ramão Batista
José Carlos dos Santos
Elsângela Ferreira Divaldo

COMISSÃO DINÂMICA E SISTEMATIZAÇÃO

Jorge Luiz Santos Silva
Norma Laves Lenra
Pedro Alexandre Marques

“Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar os sonhos possíveis. E, o que eu quero dizer com sonho possível? Na verdade, há sonhos impossíveis e o critério de possibilidade ou impossibilidade dos sonhos é um critério histórico-social e não individual. O sonho impossível Hoje torna-se possível amanhã”

Paulo Freire

CANHOBA – SERGIPE

ELABORAÇÃO

MEMBROS **Elinalda Pereira Santos do Bomfim** MUNICÍPIO DE
CANHOBA – SERGIPE
PREFEITA

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Camila Mariana Torres Goes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO SINTES

Solange Vieira de Matos
COORDENADORA DO PME E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO EXECUTIVA

Silvania dos Santos Menezes
Lucicleide Santos Torres
Fabio Porto
Xifroneze dos Santos

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Maria da Saúde Matos Silva
Cícero Romão Batista
José Carlos dos Santos
Elisangela Ferreira Divino

COMISSÃO DINÂMICA E SISTEMATIZAÇÃO

Jorge Luiz Santos Silva
Norma Tavares Lemos
Pedro Alexandre Marques
Fábio Divino de Andrade

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Kelly Cristina Oliveira dos Santos

ELABORAÇÃO

MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANHOBA – SERGIPE

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lidiane Ramos dos Santos
Sara dos Santos Rocha

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO SÍNTESE

Lucienir Freire Melo
Fábio Porto
Antônio Gomes da Mota Júnior

IV – REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Willidon Luís dos Santos
Adelson Guimarães de Andrade
José Carlos dos Santos

V – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO

Jorge Luiz Santos Silva
Norma Tavares Lemos

VI – REPRESENTANTES DOS GESTORES (MUNICIPAL)

Pedro Alexandre Marques
Fábio Divino de Andrade

VII – REPRESENTANTES DOS GESTORES (ESTADUAL)

Valeria de Vasconcelos
Joselita Ferreira Silveira
Luciano Torres Guimarães

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Guiomar Verissimo dos Santos
Elizangela F. Divino
Paloma Araújo S. Silva

IX – REPRESENTANTES DE PAIS

Averaldo Soares da Silva
Maria da Saúde Vieira de Matos

X – REPRESENTANTES DO MOVIMENTO QUILOMBOLA

Xifroneze Santos
Cristiane Alves dos Santos
Jocicleide Santos Melo

LISTA DE TABELAS

XI – REPRESENTANTES DO SINDICANHOPA

Paulo Roberto dos Santos
José Agonalto dos Santos

XII – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES

Laís Gabrielli dos Santos Sales
Aurió Bruno Alves Leite
Gracielle Gardênia da Silva Santos

XIII – REPRESENTANTES DO MINISTERIO PÚBLICO LOCAL

Marcela Gomes de Moura
Hudson Albuquerque

XIV – REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lucicleide dos Santos Torres
Mirene Soares Santana

LISTA DE TABELAS

Tabela 8 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental – Rede Municipal	25
Tabela 10 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental (na faixa etária correspondente) – rede estadual.....	27
Tabela 1 - Informações sobre o município de Canhoba / SE.....	39
Tabela 2 - PESQUISA DE CAMPO.....	40
Tabela 3 -- Número de estabelecimentos de ensino por categoria administrativa - 2014	40
Tabela 4 - Taxa de escolarização líquida - 2014.....	Erro! Indicador não definido.
Tabela 5 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	Erro! Indicador não definido.
Tabela 6 -- Distribuição de matrículas e funções docentes por zona, turno e formação - rede municipal	41
Tabela 7 - Condições de oferta municipal.....	42
Tabela 8 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental – Rede Municipal	42
Tabela 9 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental – rede estadual.....	43
Tabela 10 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental (na faixa etária correspondente) – rede estadual	44
Tabela 11 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Médio Rede Estadual	44
Tabela 12 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Médio (na faixa etária correspondente) – Rede Estadual.....	45
Tabela 13 - Número de alunos matriculados no Ensino Superior (Presencial ou à distância)	46
Tabela 14 - Taxas de Rendimento – rede municipal	47
Tabela 15 - - Prova Brasil – 4ª e 8ª séries do ensino fundamental – 2014 – rede municipal	47
Tabela 16 - Distorção idade-série – rede municipal	48
Tabela 17 - Distorção idade-conclusão – rede municipal	48
Tabela 18 - Matrículas em Programas de Correção de Fluxo e alunos reclassificados no Ensino Fundamental – 2014 – rede municipal	49
Tabela 19 - Número de alunos inscritos em programas de Educação de Jovens e Adultos –rede municipal.....	49
Tabela 20 - número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental (fora do município de Canhoba).....	50

Tabela 19 - Número de alunos inscritos em programas de Educação de Jovens e Adultos –rede municipal..... 49

Tabela 20 - número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental (fora do município de Canhoba)..... 50

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.....	22
Gráfico 2 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.....	22
Gráfico 8 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.....	24
Gráfico 5 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.....	25
Gráfico 6 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.....	26
Gráfico 8 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.....	26
Gráfico 3 - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.....	28
Gráfico 1 – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.....	50
Gráfico 2 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.....	50
Gráfico 3 - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.....	51
Gráfico 4 - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.....	51
Gráfico 5 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.....	51
Gráfico 6 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.....	51
Gráfico 7 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.....	52
Gráfico 9 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.....	52
Gráfico 10 - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.....	52
Gráfico 11 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.....	52
Gráfico 12 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.....	53
Gráfico 13 – Escolaridade média da população de 18 a 29 entre os 25% mais pobres.....	53
Gráfico 14 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.....	53
Gráfico 15 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.....	53
Gráfico 16 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.....	54
Gráfico 17 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.....	54
Gráfico 18 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.....	54

Sumário

Conselho Municipal de Educação.....	Erro! Indicador não definido.
27ª CRE.....	Erro! Indicador não definido.
Secretaria Municipal de Educação.....	Erro! Indicador não definido.
Equipe técnica.....	Erro! Indicador não definido.
APRESENTAÇÃO.....	11
AGRADECIMENTO.....	13
Aspectos Históricos.....	14
Formação Administrativa.....	15
Aspectos Geográficos.....	16
Economia:.....	16
ASPECOS EDUCACIONAIS.....	18
Raio-x do Ideb.....	20
Como o Ideb é calculado.....	20
Quem participa dos exames.....	20
Resultados x Metas.....	21
EDUCAÇÃO INFANTIL.....	21
Ensino Médio.....	28
Educação Superior.....	29
Educação de Jovens e Adultos.....	30
Educação Especial.....	31
ASPECTOS FINANCEIROS.....	33
4.1 - Recursos Financeiros.....	33
4.11. Recursos Financeiros.....	34
2. Dados Educacionais Quantitativos.....	39
Estratégias.....	Erro! Indicador não definido.

APRESENTAÇÃO

METAS E ESTRATÉGIAS.

Meta 1 - Educação Infantil	Erro! Indicador não definido.
Meta 2 - Ensino Fundamental	Erro! Indicador não definido.
Meta 3 - Ensino Médio	Erro! Indicador não definido.
Meta 4 - Inclusão	Erro! Indicador não definido.
Meta 5 - Alfabetização Infantil	Erro! Indicador não definido.
Meta 6 - Educação Integral	Erro! Indicador não definido.
Meta 7 - Qualidade da Educação Básica/IDE	Erro! Indicador não definido.
Meta 8 - Elevação da escolaridade/Diversidade	Erro! Indicador não definido.
Meta 9 - Educação Infantil	Erro! Indicador não definido.
Meta 10 - Educação de Jovens e Adultos	Erro! Indicador não definido.
Meta 11 - Ensino Médio	Erro! Indicador não definido.
Meta 12 - Educação Superior	Erro! Indicador não definido.
Meta 13 - Educação Superior	Erro! Indicador não definido.
Meta 14 - Educação Superior	Erro! Indicador não definido.
Meta 15 - Profissionais de Educação	Erro! Indicador não definido.
Meta 16 - Profissionais de Educação	Erro! Indicador não definido.
Meta 17 - Profissionais de Educação	Erro! Indicador não definido.
Meta 18 - Profissionais de Educação	Erro! Indicador não definido.
Meta 19 - Gestão democrática	Erro! Indicador não definido.
Meta 20 - Financiamento da educação	Erro! Indicador não definido.

Plano de Governo. Em sua essência, é um plano de discussão, construído para permanente flexibilidade, a partir de avaliações periódicas que respeitem as necessidades prementes do sistema educacional, por meio de Comissão estabelecida e nomeada por meio de Portaria do Poder Executivo.

O PME obedece ao princípio constitucional de Gestão Democrática do Ensino Público, preconizada na Constituição Federal, Art. 208, Inciso VII, observando a Gestão Democrática de Ensino e da Educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a licitação e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência. A construção do presente documento e sua efetivação como Plano Decenal requerem, de toda a sociedade, clareza e objetividade a respeito de qual Educação se faz necessária aos educando contemporâneos. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um todo espírito democrático, nos aponta para um caminho em que a Educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena, com a formação para a cidadania participativa e atuante.

APRESENTAÇÃO

O PME é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE): “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PME, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

O PME abrange não somente a educação na Rede Municipal de Ensino em todos os níveis e modalidades, mas estabelecem diretrizes e metas para o Ensino Médio e para a Educação Superior no Município, dialogando com os responsáveis por esses níveis de escolarização. Foi elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação e, ao mesmo tempo, garantindo a identidade e autonomia do Município. Configura-se como documento que transcende o período governamental, sendo um plano de cidadania educacional, um Plano de Estado, uma Política Pública, e não um Plano de Governo. Em sua essência, é um plano de discussão, construído para permanente flexibilidade, a partir de avaliações periódicas que respeitem as necessidades prementes do sistema educacional, por meio de Comissão estabelecida e nomeada por meio de Portaria do Poder Executivo.

O PME obedece ao princípio constitucional de Gestão Democrática do Ensino Público, preconizada na Constituição Federal, Art. 206, Inciso VII, observando a Gestão Democrática de Ensino e da Educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência. A construção do presente documento e sua efetivação como Plano Decenal requereu, de toda a sociedade, clareza e objetividade a respeito de qual Educação se faz necessária aos educando canhobenses. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos aponta para um caminho em que a Educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena, com a formação para a cidadania participativa e atuante.

De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização; a qualidade do ensino; a formação e a valorização dos profissionais da Educação; a democratização da gestão e o financiamento da Educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Canhoba cumpra seu papel na efetivação de uma Educação Plena, contribuindo para a formação de cidadãos com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável, em consonância com os demais Planos Decenais dos setores constituídos dentro da sociedade que também tem por objetivo a construção do cidadão pleno constituindo com estes parcerias para a total contemplação dos objetivos e metas aqui propostos.

Expressamos nosso agradecimento a todos aqueles que, direta ou indiretamente, se envolveram em cada uma das ações promovidas em prol da construção deste Plano Municipal de Educação, com a certeza de que todos, igualmente, nos tornamos responsáveis por cada uma das múltiplas ações efetivadas, por acreditar neste processo democrático que objetiva não somente a continuidade das ações em prol da Educação que forma cidadãos para o exercício da cidadania plena e construção de uma cidade que nos orgulhe por sua singularidade e empenho na causa social, de modo a impulsionar a Educação, nãa mestra de todo desenvolvimento humano que nos leva toda e qualquer forma de desenvolvimento que uma sociedade almeja.

AGRADECIMENTO

Denominava-se Curral de Barro, em decorrência dos Muros construídos de argila com a finalidade de reter as águas na lagoa de Canhoba, durante o cultivo de arroz.

As primeiras construções tiveram início no fim do século XVII para princípio do século XVIII, pelas famílias Torres e Regenda.

Em 1894 o povoado já possuía uma escola primária e feiras aos domingos.

Depois de construída a sua primeira igreja, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição, desponderam várias opiniões com o objetivo de trocar o nome do povoado, ficando aceito pela maioria dos habitantes, a denominação de Canhoba cuja origem está ligada aos terrenos férteis existentes, denominado Baba de Canhoba.

Com território desmembrado dos Municípios de Aquidabã, Gararu e Propriá foi transformado no Município de Canhoba através do Decreto-Lei nº 17

Expressamos nosso agradecimento a todos aqueles que, direta ou indiretamente, se envolveram em cada uma das ações promovidas em prol da construção deste Plano Municipal de Educação, com a certeza de que todos, igualmente, nos tornamos responsáveis por cada uma das múltiplas ações efetivadas, por acreditar neste processo democrático que objetiva tão somente a continuidade das ações em prol da Educação que forma cidadãos para o exercício da cidadania plena e construção de uma cidade que nos orgulhe por sua singularidade e empenho na causa social, de modo ímpar, a Educação, mola mestra de todo desenvolvimento humano que norteia toda e qualquer forma de desenvolvimento que uma sociedade almeje.

Segundo pesquisadores, Canhoba quer dizer em língua portuguesa, folhas arredondadas, uma planta medicinal usada largamente pelos indígenas. Uma espécie de planta que produz milagres.

Segundo pesquisadores, Canhoba quer dizer em língua portuguesa, folhas arredondadas, uma planta medicinal usada largamente pelos indígenas. Uma espécie de planta que produz milagres.

Aspectos Históricos

Denominava-se Cural de Barro, em decorrência dos Muros construídos de argila com a finalidade de reter as águas na lagoa de Canhoba, durante o cultivo de arroz.

As primeiras penetrações tiveram início no fim do século XVII para princípio do século XVIII, pelas famílias Torres e Resende.

Em 1894 o povoado já possuía uma escola primária e feira aos domingos.

Depois de construída a sua primeira igreja, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição, despontaram varias opiniões com o objetivo de trocar o nome do povoado, ficando aceito pela maioria dos habitantes, a denominação de Canhoba cuja origem está ligada aos terrenos férteis existentes, denominado Baixa de Canhoba.

Com território desmembrado dos Municípios de Aquidabã, Gararu e Propriá foi transformado no Município de Canhoba através do Decreto-Lei nº 17 de dezembro de 1938, tendo como sede o povoado Canhoba.

Canhoba: terra de Eronides de Carvalho o município já foi chamado Cural de Barro e teve uma forte economia algodoeira. Por doação da coroa, Manoel Rocha é o seu fundador, Emancipada por Eronides, O nosso governador. Este é um trecho do hino da emancipação do município de Canhoba, que fica a 124 quilômetros de Aracaju. As terras canhobenses, que se situam à margem direita do Rio São Francisco, faziam parte da Capitania de Todos os Santos, que iam do Velho Chico até Itapoã, próximo a Salvador.

Com o nome de Cristóvão de Barros, parte dessas terras passam a pertencer a seu filho, Antônio Cardoso de Barros. Os primeiros exploradores chegaram no final do século XVIII à Lagoa do Jaguaripe, hoje Lagoa de Canhoba, usando o Rio São Francisco como estrada natural.

Segundo pesquisadores, Canhoba quer dizer em língua portuguesa, folhas escondidas, uma planta medicinal usada largamente pelos indígenas. Uma espécie de planta que produz milagre.

A palavra Canhoba é a junção de duas outras. Segundo o tupinólogo, Theodoro Sampaio, em seu dicionário da Língua Tupi, "Can", quer dizer cânhamo, e "oba", é o senhor da terra Cataioba e Curral. Os primeiros habitantes de Canhoba foram os índios da tribo Cataioba. Com a chegada dos portugueses, os índios fugiram, mas no município ficaram suas marcas: os nomes dos locais como Caiçara e Caraíbas. Sendo o maior registro o da existência da Baixa de Canhoba, que deu origem ao nome do lugar.

Manoel José da Rocha Torres, não resta dúvida, foi o primeiro posseiro do hoje município. As suas terras foram adquiridas através de uma Carta Régia, desde o São Francisco até o interior, na altura do Bom Nome. Ele é um descendente de portugueses. Seu filho, Antônio da Rocha Torres, também foi possuidor de terras. Eles fundaram a povoação Curral de Barro, por causa dos valores que os posseiros construíram para represar as águas das lagoas, plantando nas terras alagadas o arroz.

Curral era um nome comum, pois no alto sertão existia o Curral do Buraco, (hoje Porto da Folha) e o Curral de Pedras (hoje Gararu).

Construída a primeira igreja sob a inovação de Nossa Senhora da Conceição, surgiram opiniões no sentido de ser mudado o nome do povoado. Alguns sugeriram a denominação jaguaripe, nome do rio temporário que passa nas proximidades. Mas essa ideia não prevaleceu.

Gentílico: canhobense

Formação Administrativa

Elevado à categoria de município com a denominação de Canhoba, pelo decreto-lei estadual nº 17, de 23/01/1937, desmembrado de Propriá, Aquidabã e Gararu. Sede no atual distrito de Canhoba, ex-povoado. Constituído do distrito sede, instalado em 23/12/1937.

Em divisão territorial dada de 1-VII-1950, o município é constituído do distrito sede. Pela lei estadual nº 554, de 06/02/1954, é criado o distrito de Nossa Senhora de Lourdes ex-povoado e anexado ao município de Canhoba.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 2 distritos: Canhoba e Nossa Senhora de Lourdes.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Pela lei estadual nº 103-A, de 13-05-1963, desmembra do município de Canhoba o distrito de Nossa Senhora de Lourdes. Elevado a categoria de município.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do decreto sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Aspectos Geográficos

O território de Canhoba encontra-se dentro do polígono das secas, com temperaturas médias anuais de 26°C e precipitação média de chuvas de 800 mm/ano, com maior precipitação de março a agosto (outono-inverno). Em seu relevo predominam colinas e tabuleiros. A vegetação do município varia da capoeira, caatinga, campos limpos e sujos. Canhoba está totalmente inserido na bacia do rio São Francisco, outros rios importantes da região são o rio Salgado e seu afluente rio Poção e o riacho Cancelo.

Economia:

As principais receitas do município são da pecuária (bovino, equinos, ovinos e suínos), agricultura (o principal produto é a mandioca, seguida do milho, arroz e feijão) e avicultura de galináceos.

INFORMAÇÕES	DADOS OBTIDOS
Unidade da federação	Sergipe
Mesorregião	Leste Sergipano IBGE/2008
Microrregião	Propriá IBGE/2008
Limitrofes	Aquidabã e Amparo de São Francisco
Distância até a capital	124 km
Área	170,052 km ²
População estimada 2014	4.057
População 2010	3.947
Densidade demográfica	23,86 hab./km ²
Altitude	100 m
Clima	Semi-árido
Fuso horário	UTC - 3

IDH-M	0,569 baixo- PNUD/2010
PIB	R\$ 19.849,563 mil IBGE/2008
PIB per capita	R\$ 4.934,02 IBGE/2008

ASPECTOS EDUCACIONAIS

Censo 2010

Código do município	Total da população 2000	Total de homens	Total de mulheres	Total da população urbana	Total da população rural	Total da população em 2010
2801108	3.965	2.062	1.885	1.499	2.448	3.947



Bandeira



Brasão

Número de escolas - Ed. Básica					Número de PIS					
Privadas		Federais		Estaduais	Municipais	Total	Total Censal	Pública	Privada	Total
U	R	U	R							
02	01	02	06	09	07	11				

Legenda: U - Zona Urbana; R - Zona Rural

Atualmente, o Sistema Municipal de Ensino de Canhoba-SE, conta com o trabalho de uma secretaria de educação, coordenadoras, técnicos, professores, e auxiliares de serviços básicos para atender aos 1.721 alunos.

distribuídos entre a zona urbana e rural, sendo que na Educação Infantil, Ensino Fundamental maior e menor, e a Educação de Jovens e Adultos, é o município ainda conta com o Ensino Médio ofertado pelo Estado.

ASPECOS EDUCACIONAIS

A Educação Básica é o primeiro nível do ensino escolar no país e compreende três etapas: a Educação Infantil (para crianças de zero a cinco anos), o Ensino Fundamental (para alunos de seis a quatorze anos) e o Ensino Médio (para alunos de quinze a dezessete anos).

Ao longo desse percurso, crianças e adolescentes devem receber a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Também é um objetivo da Educação Básica fornecer os meios para que os estudantes progridam no trabalho e em estudos posteriores.

No tocante ao que diz respeito ao quantitativo de escolas e às matrículas das crianças de três (3) a 14 (quatorze) anos, no município de Riachuelo está assim distribuído:

Tabela 2 - Número de estabelecimentos de ensino por categoria administrativa - 2014

Número de escolas – Ed. Básica										Número de IES			
Privadas		Federais		Estaduais		Municipais		Total		Total Geral	Pública	Privada	Total
U	R	U	R	U	R	U	R	U	R				
				02	01	02	06	04	07	11			

Legenda: U – Zona Urbana; R – Zona Rural

Atualmente, o Sistema Municipal de Ensino de Canhoba-SE, conta com o trabalho de uma secretária de educação, coordenadores, técnicos, professores, e auxiliares de serviços básicos para atender aos 1.721 alunos,

distribuídos entre a zona urbana e rural, sendo eles na Educação Infantil, Ensino Fundamental maior e menor, e a Educação de Jovens e Adultos. E o município ainda conta com o Ensino Médio ofertado pelo Estado.

Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental											
População (01) Localização / Faixa Etária	ANO	1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano	TOTAL
Urbana	2011	85	125	218	195	173	303	179	99	116	1493
	2012	92	148	154	141	177	254	211	149	104	1430
	2013	130	127	147	132	124	294	211	163	109	1437
	2014	46	82	152	141	115	166	167	98	42	1009
Rural	2011	56	76	55	79	43	-	-	-	-	309
	2012	58	83	80	69	68	-	-	-	-	358
	2013	54	91	89	69	64	-	-	-	-	367
	2014	60	45	47	23	09	-	-	-	-	184
TOTAL	2011	141	201	273	274	216	303	179	99	116	1802
	2012	150	231	234	210	245	254	211	149	104	1788
	2013	184	218	236	201	188	294	211	163	109	1804
	2014	106	127	199	164	124	166	167	98	42	1193

Como sabemos os resultados da Prova Brasil associados aos índices de aprovação das Unidades de Ensino dão origem ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que foi criado em 2005 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino.

O índice utiliza a escala de zero a dez e é medido a cada dois anos, com o objetivo de que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, chegue à nota 6,0 em 2021 – correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos.

Para se obter o IDEB, os municípios devem participar da Prova Brasil com a aplicação de teste de leitura e matemática para as turmas de quinto e nono anos do Ensino Fundamental.

No indicador estão reunidos dois conceitos fundamentais para a qualidade da educação: o fluxo escolar (Taxas de aprovação, reprovação e evasão obtidas no Censo da Educação Básica) e a média na avaliação Prova Brasil. Desta forma, os sistemas municipais, estaduais e federal de ensino têm metas de qualidade para atingir no IDEB.

Ainda conforme dados do INEP, as escolas de Canhoba obtiveram médias de 3,8 no IDEB. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, temos escolas com média 4,5 e escolas com 3,4 e o mesmo acontece para os anos finais: IDEB de 3,4 para escola municipal e 2,3 para a estadual.

Seguem abaixo, as tabelas com os resultados do Ideb alcançados pelas Redes Estadual e Municipal de Ensino de Canhoba.

Indicador	Municipal		Estadual		Média Nacional		Ensino Médio		
	U	R	U	R	U	R	U	R	
Raio-x do Ideb			31,3	13,7	14,0	11,6	26,6	-	-
<p>O Indicador da qualidade da educação básica brasileira, que revela a situação do ensino em instituições públicas e privadas de todo o Brasil. A aplicação do Ideb é atribuição do Inep, órgão subordinado ao MEC.</p>									
Como o Ideb é calculado									

A nota do Ideb é obtida a partir da combinação das médias obtidas por estudantes em exames nacionais (Prova Brasil ou Saeb) e das taxas de aprovação: o resultado varia de 0 a 10. Os exames são aplicados a cada dois anos (o primeiro dado disponível é de 2005) e divulgados no ano seguinte.

Quem participa dos exames

Alunos da 4ª e 8ª séries (5º e 9º anos, respectivamente) do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio de escolas públicas e privadas. Todas

as escolas públicas com mais de 20 alunos são consideradas no levantamento. Entre as privadas, apenas uma amostragem.

Resultados x Metas

Os resultados obtidos nos exames são comparados com metas estabelecidas em 2007 pelo Plano de Desenvolvimento da Educação para escolas e redes de ensino. O PDE prevê metas até o ano de 2021.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Tabela 6 - Condições de oferta municipal - 2014

Indicador	Creche		Pré-escola		1ª Fase do EF		2ª Fase do EF		Ensino Médio	
	U	R	U	R	U	R	U	R	U	R
Média alunos p/ turma	48,0	-	21,3	13,7	14,0	11,6	26,6	-	-	-
Média horas-aula diária	08:00 h	-	04h00min h	04h00min h	04h00min h	04h00min h	04h00min h	-	-	-
Relação Matrícula/ Função Docente	08	-	21,3	18,7	12,0	14,1	22,8	-	-	-

Atendimento em creche e educação infantil

A história das sociedades aponta o século XX como àquele que legitimou uma nova forma de ver a infância, assim como fez avançar, significativamente, os estudos e pesquisas sobre a vida da criança, no que diz respeito, especialmente, à saúde e à educação.

Essa mudança se expressou, em movimentos mundiais, pelo reconhecimento da criança como cidadã e não mais e apenas como promessa de futuro, e, no Brasil, pela aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente

e pelos esforços em favor da erradicação do trabalho infantil. Enfim, se expressou na luta pelo desenvolvimento de uma política da criança, com a finalidade de reconhecer definitivamente seu direito à educação, a partir do seu nascimento.

No Brasil, o atendimento às faixas etárias de zero a três (3) anos e de quatro (4) a cinco (5) anos, que compreendem a Educação Infantil, vinha sendo tratado de forma diferenciada nos seus objetivos, seja pelas instituições públicas, seja pelas privadas.



Gráfico 1 – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola



Gráfico 2 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

A primeira delas, de zero a três (3) anos, esteve predominantemente aos cuidados da assistência social, compreendida como cuidados higiênicos, de saúde e alimentação, o que a fez chegar aos dias atuais com alto índice de déficit de atendimento.

A segunda, de quatro (4) a cinco (5) anos, apesar dos dados mais consistentes, o que revela mais sistematização, apresenta também um déficit de atendimento muito grande, considerando-se o alto nível de pobreza do País. As estatísticas brasileiras confirmam que aproximadamente 13 milhões de crianças de seis (6) anos necessitam de atendimento prioritário em creches e pré-escolas. Esse nível de ensino, portanto, deve merecer dos Poderes Públicos, municipal, estadual e federal, e da sociedade civil organizada a máxima atenção para garantia de políticas públicas abrangentes que envolvam saúde, nutrição, educação, moradia, trabalho, cultura e lazer.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, trata a questão de forma específica em sua seção II, considerando a Educação Infantil a primeira etapa da Educação Básica, a ser oferecida, para crianças de até três (3) anos, em creches, e para as de quatro (4) a cinco (5) anos, em classes de pré-escola.

Dessa forma, tal atendimento educacional deve ser efetivado, para garantir o que está explicitado no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece também, no art. 211, a oferta da educação infantil como uma das prioridades dos municípios, sendo esse nível obrigação e prioridade municipal, após o atendimento do ensino fundamental.

Quanto às creches, sua transferência para a esfera municipal é recente. A maioria delas não possui condições ideais para desenvolver programas educativos. As creches necessitam de profissionais qualificados, mobiliário adequado, equipamentos e outros materiais pedagógicos suficientes em número e qualidade.

A criação dos Conselhos Municipais de Educação e dos Fóruns Municipais de Educação sinaliza positivamente para o desenvolvimento de uma política para a educação infantil, implementando o Regime de Colaboração entre a União, os Estados e Municípios, estabelecendo parâmetros de divisão de responsabilidade, criando normas comuns e, sobretudo, planejando conjuntamente o ensino fundamental, de modo a garantir padrões de qualidade em instituições pública e privada assegurada a efetivação do atendimento.

População (mil)	Localização	TOTAL
	Faixa Urbana	135
	Urbana	157
		200
		200
	Rural	418
		377
		349



Gráfico 3 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

Uma das preocupações deste Plano, no que se refere à educação infantil, é a priorização de uma educação de qualidade para as crianças de zero (0) a cinco (5) anos de idade, ainda sujeitas a um grande processo de exclusão social, por meio de projetos específicos de orientação aos pais, qualificação de professores, política salarial e de condições de trabalho, garantia de padrões mínimos de condições físicas, equipamentos, materiais pedagógicos e vivências culturais e de lazer.

Ensino Fundamental

Tabela 7 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental – Rede Municipal

População (01)	ANO	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TOTAL
Urbana	2011	10	05	07	15	13	46	27	12	-	135
	2012	25	11	04	06	10	58	44	25	14	197
	2013	15	21	09	02	05	52	37	39	20	200
	2014	12	15	27	10	06	38	40	23	29	200
Rural	2011	55	85	94	96	88	-	-	-	-	418
	2012	43	80	96	67	91	-	-	-	-	377
	2013	55	74	69	89	62	-	-	-	-	349

Localização / Faixa Etária											
Urbana	2011	14	18	21	24	21	20	38	19	13	188
	2012	-	20	22	18	22	25	34	33	05	179
	2013	25	22	20	15	24	34	33	30	-	203
	2014	-	23	10	21	20	32	38	08	21	173
Rural	2011	3	5	2	2	-	15	11	13	18	69
	2012	3	4	5	2	1	04	05	12	04	40
	2013	-	5	3	4	2	10	-	07	13	44
	2014	4	-	2	5	4	-	02	05	10	32
TOTAL	2011	17	23	23	26	27	35	49	32	31	257
	2012	3	24	27	20	23	29	39	45	09	219
	2013	25	27	23	19	26	44	33	37	13	247
	2014	4	23	12	26	24	32	40	13	31	205

Tabela 2 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental (na faixa etária correspondente) – rede estadual

O lúdico e a capacidade de brincar devem estar presentes, perpassando em todos os níveis e modalidades de ensino. A ação de incluir alunos no Ensino Fundamental com deficiência e com condutas típicas necessita de uma ação conjunta com formação docente e adaptação curricular, que valorize o processo de aprendizagem do educando e jamais iniba ou incapacite suas condições, diminuindo conteúdo ou escolhendo objetivos apropriados ou não.

É preciso propor vivências ao educando e formação aos docentes. O Gestor da Escola de Ensino Fundamental ocupa essa posição, mas com o nome de diretor. Porém, mais que uma nomenclatura, é preciso planejar, criar, executar uma política de formação desse gestor.

População (01)						
Localização / Faixa Etária	ANO	1º ano	2º ano	3º ano	TOTAL	

Ensino Médio

Conforme a LDB, o Ensino Médio, etapa final da educação básica, deve ser ministrada em três anos, com as seguintes finalidades: “a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental (...), a preparação básica para o trabalho e cidadania (...), o aprimoramento do educando como pessoa humana (...) e a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos (...)”.

Além dessas finalidades, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio estabelecem fundamentos estéticos, políticos e éticos: Estética da Sensibilidade, Política da Igualdade e Ética da Identidade. Com base nesses fundamentos, o Ensino Médio desenvolve-se assegurando os princípios de identidade, diversidade, autonomia, interdisciplinaridade e contextualização nas atividades do ensino e da aprendizagem.



Gráfico 7 - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

Com o objetivo de diagnosticar a situação do Ensino Médio no município de Canhoba, fez-se a análise dos dados estatísticos fornecidos pelo MEC/INEP/IDEB sobre o número de matrícula, aprovação, reprovação, distorção idade/série e a formação dos professores que atuam nesse nível de ensino, com o propósito de traçar um panorama do Ensino Médio em nosso município.

Número de alunos matriculados por série – Ensino Médio					
População (01) Localização / Faixa Etária	ANO	1° ano	2° ano	3° ano	TOTAL

Urbana	2011	210	173	132	515
	2012	171	81	95	347
	2013	204	140	65	409
	2014	215	140	87	442
Rural	2011	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-
	2014	-	-	-	-
TOTAL	2011	210	173	132	515
	2012	171	81	95	347
	2013	204	140	65	409
	2014	215	140	87	442

Educação de Jovens e Adultos

A modalidade de EJA - Educação de Jovens e Adultos vem para suprir a necessária escolarização de uma sociedade trabalhadora, como é a nossa, e proporcionar a oportunidade de acesso à educação básica por parte dos cidadãos que não tiveram acesso à educação básica na idade adequada.

Número de alunos matriculados por série – Ensino Médio (na faixa etária correspondente)					
População (01) Localização / Faixa Etária	ANO	1º ano	2º ano	3º ano	TOTAL
Urbana	2011	57	61	45	163
	2012	47	34	44	126
	2013	53	37	31	121
	2014	63	41	27	131
Rural	2011	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-
	2014	-	-	-	-
TOTAL	2011	57	61	45	163
	2012	47	34	44	126
	2013	53	37	31	121
	2014	63	41	27	131

Cabe, ainda, ao poder público garantir maior amparo e segurança aos alunos do noturno, e ainda em parceria com os diferentes entes federados, ser programados projetos de ação que evitem a evasão escolar e inibam as

Educação Superior

Faculdade

O Ensino Superior profissionaliza e capacita o sujeito a ocupar um espaço de respeito na sociedade, possibilitando um maior acesso ao universo do mercado de trabalho, de forma mais equacionada.

Caberá ao poder público da União, agilizar projetos para articular processos de pesquisa, de ensino e extensão, de acordo com a realidade e as necessidades de nossa cidade.

No entanto, a Secretaria Municipal de Educação, também trabalhará em prol dos estudantes universitários, no tocante ao transporte e parcerias com o governo federal e estadual.

Educação de Jovens e Adultos

A modalidade de EJA – Educação de Jovens e Adultos vem para suprir a necessária escolarização de uma sociedade trabalhadora, como é a nossa, que na sua maioria abandonou a escola na idade adequada por necessidade de lançar-se ao mercado de trabalho, mesmo sem a devida qualificação.

O poder público reconhece a importância de manter a oferta da EJA, no ensino noturno, onde haja necessidade da comunidade. Os órgãos educacionais, em parceria, criarão espaços de estudo e debate, para a sistematização de uma única organização curricular, de forma a facultar opções aos alunos, bem como garantir autonomia da Escola.

A formação continuada dos educadores será uma premissa, tendo em vista a importância de conhecer, debater e aperfeiçoar fazeres pedagógicos, que garantam qualidade e deem credibilidade ao conhecimento desenvolvido nesta modalidade.

Cabe, ainda, ao poder público garantir maior amparo e segurança aos alunos do noturno, e ainda em parceria com os diferentes entes federados, ser programados projetos de ação que evitem a evasão escolar e inibam as desistências do mundo da escolarização, com ações internas e externas à Escola.

Número de alunos inscritos em programas de Educação de Jovens e Adultos				
ANO	Dependência Administrativa			
	Municipal	Estadual	Particular	TOTAL
2011	172	27	-	199
2012	142	15	-	157
2013	136	92	-	228
2014	95	102	-	197

Educação Especial

A educação especial tanto quanto a educação regular têm caminhado historicamente no sentido de garantir o seu papel no processo de transformação da sociedade.

Mais especialmente em relação à educação especial, esta busca deve ser pautada em diferentes concepções de homem e de mundo que, conseqüentemente, conduzem a diferentes abordagens do ponto de vista da metodologia, pesquisa, produção tecnológica, terminologia, entre outros.

Baseada nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução 02/2001 do Conselho Nacional de Educação –, a Educação Especial, enquanto modalidade de educação escolar vincula-se em um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Na formação do professor, serão necessários conhecimentos que caracterizam outras e diferentes formas de aprender, rompendo com a concepção de que há apenas uma modalidade de aprendizagem, respeitando individualidades e tempos de aprendizagem.

Nas dimensões do poder público, encontram-se ações que podem contemplar serviços de saúde e assistência capazes de garantir acesso e direito a todos os cidadãos.

Dentro dessa instituição escolar se faz necessária a construção de uma rede de formação de professores, alunos e comunidade, para conviver com o crescente processo da inclusão, não por força de lei, mas pela ação de humanizar a educação escolar. Pode-se dizer que uma sociedade organizada surge também a partir de uma escola que congrega a democracia, a participação, o controle e a alternância de autoridade, para qualificar atitudes que transformem homens em cidadãos.

As disposições necessárias para o atendimento aos educandos com deficiências, bem como a organização e a operacionalização dos currículos devem constar no projeto pedagógico, e as diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, além das normas do respectivo sistema de ensino, que devem ser respeitadas e cumpridas.

4.1 - Recursos Financeiros

Desta forma, a estrutura curricular deve ser coerente com a proposta pedagógica elaborada pela equipe escolar e deve ter a participação da família, ouvindo-se os especialistas da área, se for o caso.

A inclusão educacional de pessoas com deficiência atende ao princípio da flexibilização, para que o acesso ao currículo seja adequado às condições dos discentes, respeitando seu caminhar próprio e favorecendo seu progresso escolar, complementando-se, quando necessário, com atividades que possibilitem ao aluno com deficiência ter acesso ao ensino, à cultura, ao exercício da cidadania e à inserção social com qualidade.

A educação inclusiva tem esse resgate a partir de sua própria trajetória na educação especial em nossa cidade. Com isso, muitas das escolas municipais estão recebendo do Governo Federal equipamentos para a Sala de Recursos Multifuncionais, a qual os intérpretes e a psicopedagoga atendem os alunos com deficiência.

O Sistema Municipal de Ensino ainda necessita de uma sala com atendimento de psicologia, estruturada, e com duas psicopedagogas e

cuidador que atendam aos alunos da rede pública (estadual e municipal) e privada, bem como estão realizando um trabalho específico com na Educação de Jovens e Adultos.

Os recursos financeiros são oriundos da parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios.

ASPECTOS FINANCEIROS

A construção do Plano Municipal de Educação deve ter como ponto de partida a elaboração de um diagnóstico acerca da realidade do Município. Os resultados deste diagnóstico estabelecerão a base para a discussão das estratégias para cada meta do PME, bem como para a definição dos objetivos a serem atingidos e das consequentes metas e ações a serem propostas no campo da política educacional.

Como referência para este diagnóstico utilizou-se diversas publicações de estatísticas tanto do país, do estado e do município.

4.1 - Recursos Financeiros

Os recursos financeiros são oriundos da parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios.

Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados - FPEX; o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb; e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

4.11. Recursos Financeiros

Os recursos financeiros são oriundos da parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios.

Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados - FPEX; o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb; e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

a) RECEITA DE IMPOSTOS (R\$) - ITEM 1 DO RREO ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Ano / Origem	IPTU	ITBI	ISS	IRRF	ITR
2014	R\$6.464,25	R\$16.933,65	R\$156.532,15	R\$160.802,05	R\$0,00
2013	R\$2.804,34	R\$28.228,00	R\$237.809,55	R\$208.354,18	R\$0,00
2012	R\$13.056,25	R\$6.780,00	R\$137.245,10	R\$83.926,49	R\$0,00
2011	R\$3.027,94	R\$22.815,23	R\$364.670,83	R\$41.945,16	R\$0,00
2010	R\$1.679,22	R\$11.014,09	R\$216.279,62	R\$37.821,51	R\$0,00

Receita de Transferências Constitucionais e Legais.

Origens e valores (R\$) – ITEM 2 DO RREO ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Ano	Cota-parte FPM	Cota-parte ICMS	Cota-parte IPI-Exp.	Cota-parte ITR	Cota-parte IPVA	Cota-parte IOF-O
-----	----------------	-----------------	---------------------	----------------	-----------------	------------------

Origem						
2014	R\$6.693.404,90	R\$2.243.434,51	R\$1.981,80	R\$16.775,10	R\$30.411,61	R\$0,00
2013	R\$6.249.205,01	R\$2.140.228,22	R\$1.826,87	R\$8.026,97	R\$24.241,82	R\$0,00
2012	R\$5.825.192,18	R\$1.988.157,08	R\$1.484,66	R\$6.569,08	R\$20.851,65	R\$0,00
2011	R\$5.706.442,42	R\$1.721.783,11	R\$1.178,83	R\$9.077,18	R\$18.964,15	R\$0,00
2010	R\$4.676.420,53	R\$1.633.410,88	R\$1.613,70	R\$5.405,50	R\$13.845,14	R\$0,00

Total das receitas de impostos e transferências constitucionais. – ITEM 3 DO RREO ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Anos	Total (R\$)
2014	R\$9.326.913,42
2013	R\$8.900.897,15
2012	R\$8.083.501,89
2011	R\$7.890.212,53
2010	R\$6.597.752,35

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do> (sobre Relatório Resumido da Execução Orçamentária);

Receitas adicionais para financiamento do ensino. Transferências do FNDE - ITEM 5.1 DO RREO ANEXO 08 (LDB, ART. 72)

Ano	Salário- educação	PDDE	PNAE	PNATE	OUTRAS T. FNDE
2014	R\$103.591,75	R\$2.350,16	R\$58.384,00	R\$26.152,00	R\$120.481,03
2013	R\$86.370,87	R\$6.200,00	R\$56.176,00	R\$16.199,10	R\$201.282,00
2012	R\$84.536,13	R\$	R\$	R\$	R\$83.302,22
2011	R\$73.663,41	R\$	R\$	R\$	R\$81.991,06
2010	R\$56.564,78	R\$	R\$	R\$	R\$76.433,51

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

Total das receitas de transferências do FNDE. ITEM 5 DO RREO ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Anos	Total (R\$)
2014	R\$310.958,94
2013	R\$366.227,97
2012	R\$167.838,35
2011	R\$155.654,47
2010	R\$132.998,29

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

Receitas de transferência de convênio - ITEM 6 DO RREO ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Anos	Total (R\$)
------	-------------

2014	R\$0,00
2013	R\$17.500,92
2012	R\$0,00
2011	R\$0,00
2010	R\$0,00

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

2.2 DESPESAS DO FUNDEB (Pagamento das demais despesas) ITEM 14 DO

Receitas destinadas ao FUNDEB - ITEM 10 DO RREO ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Anos	Total (R\$)
2014	R\$ 1.740.379,78
2013	R\$ 1.631.628,83
2012	R\$ 1.526.918,83
2011	R\$ 1.443.041,46
2010	R\$ 1.227.048,20

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

1. 7. Receitas recebidas do FUNDEB - ITEM 11 DO RREO ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Anos	Total (R\$)
2014	R\$ 2.480.165,96
2013	R\$ 2.221.841,29
2012	R\$ 1.975.758,23
2011	R\$ 1.840.125,25
2010	R\$ 1.465.853,88

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

1. 8. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (dinheiro recebido do Fundeb estadual) - ITEM 12 DO RREO ANEXO 08 (LDB, ART. 72)

Anos	Total (R\$)
2014	R\$ 739.786,18
2013	R\$ 590.071,35
2012	R\$ 447.498,44
2011	R\$ 397.083,79
2010	R\$ 238.805,68

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

2. Despesas

2.1 DESPESAS DO FUNDEB (Pagamento dos profissionais do magistério) - ITEM 13 DO RREO ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Ano	Educ. Infantil	Ens. Fundamental	Total
2014	R\$373.175,00	R\$1.857.531,43	R\$2.230.706,43
2013	R\$76.579,35	R\$1.668.612,26	R\$1.745.191,61
2012	R\$341.920,84	R\$915.852,35	R\$1.257.773,19

2011	R\$609.475,73	R\$543.526,70	R\$1.153.002,43
2010	R\$350.320,23	R\$573.416,96	R\$923.737,19

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

2.2 DESPESAS DO FUNDEB (Pagamento das demais despesas) ITEM 14 DO RREO ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Ano	Educ. Infantil	Ens. Fundamental	Total
2014	R\$17.648,99	R\$231.808,63	R\$249.457,62
2013	R\$0,00	R\$476.508,57	R\$476.508,57
2012	R\$341.920,84	R\$376.064,20	R\$717.985,04
2011	R\$215.861,23	R\$380.429,49	R\$596.290,72
2010	R\$123.427,94	R\$346.169,51	R\$469.597,45

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

2.3 Mínimos de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério. (%) - ITEM 19.1 DO RREO ANEXO 08 (LDB, ART. 72)

Ano	Mínimo dos 60% Fundeb(%)
2014	89,94%
2013	78,55%

3. Receitas com ações (Típica) do MDE. - ITEM 22 DO RREO ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

Ano	Impostos e transferências destinadas ao MDE
2014	R\$2.331.728,36
2013	R\$2.225.224,29
2012	R\$2.020.875,47
2011	R\$1.972.553,13
2010	R\$1.649.438,09

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

4. Despesas com ações (Típica) do MDE.

4.1 Educação Infantil - ITEM 23 DO RREO ANEXO 08 (LDB, ART. 72)

Ano / Despesas		2010 (R\$)	2011(R\$)	2012(R\$)	2013(R\$)	2014(R\$)
Creche	Custeada com FUNDEB	473.748,17	825.336,96	683.841,68	76.579,35	121.126,73

	Outros recursos	0,00	64.710,83	0,00	0,00	0,00
Pré-escola	Custeada com FUNDEB	“não discriminado”	“não discriminado”	“não discriminado”	0,00	269.697,26
	Outros recursos	“não discriminado”	“não discriminado”	“não discriminado”	350.000,00	0,00

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

4.2 Ensino Fundamental - ITEM 24 DO RREO ANEXO 08 (LDB, ART. 72)

Ano / Despesas		2010 (R\$)	2011(R\$)	2012(R\$)	2013(R\$)	2014(R\$)
Ens. Fundamental	Custeada com FUNDEB	919.586,47	923.956,19	1.291.916,55	2.145.120,83	2.089.340,06
	Outros recursos	709.279,57	647.164,23	1.301.150,70	1.004.984,66	1.568.596,98

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

4.3 Houve despesas com ensino médio e superior? Se sim quanto?

5. Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (%) – ITEM 39 DO RREO ANEXO 08 (LDB, ART. 72)

Ano	Porcentagem (%)
2014	35,48%
2013	33,55%
2012	34,99%
2011	26,16%
2010	28,25%

7. Produto Interno Bruto-Município (PIB-M)

Ano	Valores (R\$)
2012	
2011	
2010	

Fonte <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=t&c=21>

b) Qual o percentual do PIB-M nos últimos três anos investidos em educação?

Ano	Valor do PIB-M (R\$)	Valor da desp. educação (R\$)	(%)
-----	----------------------	-------------------------------	-----

2012			
2011			
2010			

Fórmula: (Despesa com educação) dividido (pelo PIB-M) vezes (100)

2. Dados Educacionais Quantitativos

Há dados gerais sobre a população, produto interno bruto (PIB), índice de desenvolvimento humano (IDH), índice de desenvolvimento infantil (IDI) e taxas de analfabetismo (Tabela 1). Também há estatísticas sobre a educação no município, como número de estabelecimentos de ensino de educação básica e superior, tanto referente à rede municipal quanto às redes estadual, federal e privada (Tabelas 2 e 3).

São apresentadas, ainda, informações sobre a rede municipal em seu município: taxas de escolarização nos ensinos fundamental e médio; o atual Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb, em comparação às demais esferas e redes de ensino); a distribuição de matriculados e funções docentes por nível de ensino; condição de oferta; taxas de aprovação, reprovação e abandono por série; as médias de desempenho na Prova Brasil; taxas de distorção idade-série e idade-conclusão e matrículas em programas de correção de fluxo (Tabelas 4 a 12).

Seguem as tabelas:

Informações sobre o município de Canhoba / SE.		
População		
Urbana	Rural	Total
1.499	2.448	3.947

Tabela 3 - Informações sobre o município de Canhoba / SE.

Média alunos p/ turma	48,0	-	21,3	13,7	14,0	11,6	26,6	-	-	-
Média horas-aula diária	08h00min h	-	04h00min h	04h00min h	04h00min h	04h00min h	04h00min h	-	-	-
Relação Matrícula/ Função Docente	08	-	21,3	18,7	12,0	14,1	22,8	-	-	-

Tabela 5 - Condições de oferta municipal

Tabela 7 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental – Rede Municipal

População (01)	ANO	1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano	TOTAL
Urbana	2011	10	05	07	15	13	46	27	12	-	135
	2012	25	11	04	06	10	58	44	25	14	197
	2013	15	21	09	02	05	52	37	39	20	200
	2014	12	15	27	10	06	38	40	23	29	200
Rural	2011	55	85	94	96	88	-	-	-	-	418
	2012	43	80	96	67	91	-	-	-	-	377
	2013	55	74	69	89	62	-	-	-	-	349
	2014	54	83	63	63	64	-	-	-	-	327
TOTAL	2011	65	90	101	111	101	46	27	12	-	553
	2012	68	91	100	73	101	58	44	25	14	574
	2013	70	95	78	91	67	52	37	39	20	549
	2014	66	98	90	73	70	38	40	23	29	527

Tabela 6 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental – Rede Municipal

População(01) Localização / Faixa Etária	ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	TOTAL
Urbano	2011	14	18	21	26	25	28	42	31	16	221
	2012	-	20	22	20	26	33	36	43	06	206
	2013	25	22	20	17	28	32	35	28	-	207
	2014	-	23	10	23	24	40	40	18	29	207
Rural	2011	3	5	3	4	-	15	12	15	23	80
	2012	3	4	8	4	1	04	07	15	06	52
	2013	-	5	6	7	4	10	-	10	15	57
	2014	4	-	2	6	6	-	04	07	12	41
Total	2011	17	23	24	30	25	42	54	46	39	301
	2012	3	24	30	24	27	37	43	58	12	258
	2013	25	27	26	24	32	42	42	38	15	264
	2014	4	23	12	29	30	40	44	25	41	248

Tabela 7 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental – rede estadual

Tabela 8 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental (na faixa etária correspondente) – rede estadual

População (01) Localização / Faixa Etária	ANO	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9ºano	TOTAL
Urbana	2011	14	18	21	24	21	20	38	19	13	188
	2012	-	20	22	18	22	25	34	33	05	179
	2013	25	22	20	15	24	34	33	30	-	203
	2014	-	23	10	21	20	32	38	08	21	173
Rural	2011	3	5	2	2	-	15	11	13	18	69
	2012	3	4	5	2	1	04	05	12	04	40
	2013	-	5	3	4	2	10	-	07	13	44

	2014	4	-	2	5	4	-	02	05	10	32
TOTAL	2011	17	23	23	26	27	35	49	32	31	257
	2012	3	24	27	20	23	29	39	45	09	219
	2013	25	27	23	19	26	44	33	37	13	247
	2014	4	23	12	26	24	32	40	13	31	205

Tabela 6 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Fundamental (na faixa etária correspondente) – rede estadual

Tabela 9 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Médio					
Rede Estadual					
População (01)	ANO	1º ano	2º ano	3º ano	TOTAL
Urbana	2011	34	31	31	96
	2012	49	20	09	78
	2013	54	43	09	106
	2014	41	25	16	82
Rural	2011	12	18	13	43
	2012	20	15	09	44
	2013	15	21	17	53
	2014	10	23	21	54
TOTAL	2011	46	49	44	139
	2012	69	35	18	122
	2013	69	64	26	159
	2014	51	48	37	136

Tabela 9 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Médio Rede Estadual

Tabela 10 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Médio (na faixa etária correspondente) – Rede Estadual
--

População (01)	ANO	1º ano	2º ano	3º ano	TOTAL
Urbana	2011	22	15	15	52
	2012	20	08	06	34
	2013	30	22	05	57
	2014	21	13	11	45
Rural	2011	06	10	09	25
	2012	10	10	06	26
	2013	08	11	15	34
	2014	09	13	16	38
TOTAL	2011	28	25	24	77
	2012	30	18	12	60
	2013	38	35	20	93
	2014	30	26	27	83

Tabela 7 - Número de alunos matriculados por série – Ensino Médio (na faixa etária correspondente) – Rede Estadual

Tabela 11 - Número de alunos matriculados no Ensino Superior (Presencial ou à distância)				
População (01)	ANO	Presencial	Ensino à distância	TOTAL
Rede Federal	2011	-	-	-
	2012	01	-	01
	2013	01	-	01
	2014	-	05	05
Rede Privada	2011	01	-	01

	2014	72,7	-	72,7	15,2	-	15,2	12,1	-	12,1
Ensino Médio	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Legenda: U – Urbana; R – Rural; T - Total										43,2

Tabela 11 - Taxas de Rendimento – rede municipal

Tabela 13 - Prova Brasil – 4ª e 8ª séries do ensino fundamental – 2014 – rede municipal						
Série	Matrícula (Urbana)	Nº de participantes (Prova Brasil)	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Mat.	Padronização LP
4ª série / 5º ano	06	00	00	00	00	00
8ª série / 9º ano	29	00	00	00	00	00

Tabela 12 - Prova Brasil – 4ª e 8ª séries do ensino fundamental – 2014 – rede municipal

Tabela 14 - Distorção idade-série – rede municipal				
Fase/Nível		Distorção idade-série		
		Urbana	Rural	Total
1ª série / 2º ano	2011	20	39,3	29,6
	2014	6,7	16,4	11,5
2ª série / 3º ano	2011	14,3	43,1	28,7
	2014	18,5	36,1	27,3
3ª série / 4º ano	2011	66,7	55,2	60,9
	2014	40	45,2	42,6

4ª série / 5º ano	2011	30,8	38,4	34,6
	2014	50	68,2	59,1
5ª série / 6º ano	2011	56,5	-	56,5
	2014	43,2	-	43,2
6ª série / 7º ano	2011	50	-	50
	2014	62,5	-	62,5
7ª série / 8º ano	2011	41,7	-	41,7
	2014	43,5	-	43,5
8ª série / 9º ano	2011	-	-	-
	2014	37,9	-	37,9
Ensino Médio	2011	-	-	-
	2014	-	-	-

Tabela 13 - Distorção idade-série – rede municipal

Tabela 15 - Distorção idade-conclusão – Rede Municipal				
Localização	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	2011	2014	2011	2014
Urbana	35	37,7	-	-
Rural	44	41,4	-	-
Total	39,5	39,5	-	-

Tabela 8 - Distorção idade-conclusão – rede municipal

Tabela 16 - Matrículas em Programas de Correção de Fluxo e alunos reclassificados no Ensino Fundamental – 2014 – Rede Municipal

	2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RURAL	2011	-	-	-	-	-	16	09	10	06	41
	2012	-	-	-	-	-	14	09	05	08	36
	2013	-	-	-	-	-	12	06	07	10	35
	2014	-	-	-	-	-	20	16	15	05	56
TOTAL	2011	-	-	-	-	-	16	09	10	06	41
	2012	-	-	-	-	-	14	09	05	08	36
	2013	-	-	-	-	-	12	06	07	10	35
	2014	-	-	-	-	-	20	16	15	05	56

Tabela 1611 - número de alunos matriculados por série - Ensino Fundamental (fora do município de Canhoba)



Gráfico 8 - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola



Gráfico 9 - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 10 - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 11 - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído

NT Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 12 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

NT Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 13 - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



Gráfico 14 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Gráfico 15 - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Gráfico 16 - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Gráfico 17 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

Handwritten notes and calculations in the bottom right corner of the page, including percentages like 1,5% and 27,5%.

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 18 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural

NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 19 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 20 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 21 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Handwritten notes and calculations at the bottom of the page:

- 8A = 8,5
- 8B = 8,5
- 8C = 8,4
- 8D = 87,4%
- 9A = 83,1%
- 9B = 83,1%
- 9C = 69,5%
- 9D = 67,8%
- 9E = 67,8%



Gráfico 22 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Gráfico 23 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Gráfico 24 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Metas do Plano Municipal de Educação 2015 – 2025

METAS E ESTRATÉGIAS.

- Meta 01 - Educação Infantil
- Meta 02 - Ensino Fundamental
- Meta 03 - Ensino Médio
- Meta 04 - Educação Especial/Inclusiva.
- Meta 05 - Ensino Fundamental/Alfabetização
- Meta 06 - Educação em Tempo Integral
- Meta 07 - Qualidade da Educação
- Meta 08 - Educação de Jovens e Adultos.
- Meta 09 - Educação de Jovens e Adultos.

Meta 10 - Educação de Jovens e Adultos

Meta 11 - Ensino Médio.

Meta 12 - Educação Superior.

Meta 13 - Educação Superior.

Meta 14 - Educação Superior.

Meta 15 - Valorização dos profissionais da educação.

Meta 16 - Valorização dos profissionais da educação.

Meta 17 - Valorização dos profissionais da educação.

Meta 18 - Valorização dos profissionais da educação.

Meta 19 - Gestão democrática.

Meta 20 - Financiamento da educação

ESTRATÉGIAS:

1.0) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, meios de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2) Garantir que, no final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevada e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração intermunicipal, levantamento sistemático de demanda para a população de até 3 (três) anos, como forma de avaliar e atualizar a oferta e verificar o atendimento às demandas manifestas.

1.4) Estabelecer, no plano municipal, mecanismos de gestão, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de controle sobre a demanda das famílias ou creches.

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração, com os entes federados União e Estado, e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de

META 01

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.0) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estados os Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração intersetorial, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração, com os entes federados União e Estado, e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de

equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física (construindo biblioteca, brinquedoteca, refeitórios) de escolas públicas de educação infantil;

1.6) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) Observar, a cada bimestre, a partir do 1º (primeiro) ano o desenvolvimento do aluno da educação infantil, através de indicadores que norteie o sistema de ensino, quanto ao nível de aprendizagem de cada aluno, visando assegurar, de acordo com sua faixa etária, o atendimento das suas especificidades;

1.8) Articular a oferta, quando necessário, de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.9) Promover, em parceria com os entes federados, a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e especialização na área de Educação Infantil;

1.10) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.11) Fomentar, quando possível, o atendimento das populações do campo quilombolas, na educação infantil das respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação

200-22/11

de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.12) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.13) Garantir, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.14) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das unidades escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.15) Erradicar, até o final do PME, as turmas multisseriadas na Educação Infantil (pré-escola);

1.16) Garantir, no primeiro ano de vigência do PME, aquisição do livro didático para todos os alunos da Educação Infantil, como forma de contribuir no processo de ensino aprendizagem;

1.17) Garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.18) Promover, através de chamada pública, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de

Handwritten notes and dates on the right margin: "2025", "2016", "2023", "2025", "2023".

assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.19) Realizar e publicar, a cada ano, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.20) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

META 02

Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1) Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste plano, precedida de consulta pública municipal e em consonância com as diretrizes nacionais, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.2) Criar mecanismos para o acompanhamento dos(as) alunos(as) com dificuldades do ensino fundamental;

2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, dos alunos do Ensino Fundamental, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem

como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, visando a inclusão social;

2.4) Fazer a chamada pública domiciliar obrigatória, para todos os alunos de 6 a 14 anos, prioritariamente no mês de janeiro de cada ano, sobre a responsabilidade da secretaria municipal de educação visando a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência, juventude e entidades civis;

2.5) Desenvolver no Projeto Político Pedagógico da Escola, em regime de colaboração, tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas, levando em consideração a língua materna;

2.6) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de resolução do Conselho Municipal de Educação no 2º (segundo) ano de vigência deste plano, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7) Promover, através de projetos escolares, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural em articulação com outras instituições educativas e movimentos culturais;

2.8) Buscar parcerias com os demais órgãos públicos no sentido de divulgar a importância da presença da família na escola, visando incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.10) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) Definir, em parceria com as unidades de ensino e setores municipais, atividades e projetos que visem o incentivo às habilidades esportivas e culturais dos alunos do ensino fundamental;

2.13) Revisar o PPP de cada unidade de ensino do ensino Fundamental, conforme orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no primeiro ano de vigência deste plano;

META 03

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.(discutir com os membros esse percentual).

ESTRATÉGIAS:

3.1) Apoiar, em parceria com Estado, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de

currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Garantir, através do ente federado Estado, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

ESTRATÉGIAS:

3.3) Manter e ampliar, em parceria com os entes federados programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4) Estruturar e fortalecer, no prazo de um ano após a aprovação deste PME, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5) Implementar, em parceria com o estado, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.6) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

META 04

Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de

comunidades quilombolas e comunidades tradicionais, assentamento ribeirinho;

4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicopedagogia clínica e institucional e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) Manter e ampliar, em regime com a participação dos três entes governamentais (União, Estado e Município), programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em regime de coparticipação dos três entes governamentais (União, Estado e Município), em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(as) alunos(as) surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626,

de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através de parcerias com instituições educacionais de nível superior;

4.11) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.12) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo, até o segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação, a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, sendo estes, prioritariamente, do quadro efetivo do magistério e/ou outros profissionais efetivos da rede municipal de educação de forma paritária;

4.13) Garantir aos docentes, do quadro efetivo do magistério, no prazo de dois anos de vigência do PME, especialização em cursos e libras e braile na perspectiva dos mesmos atenderem a demanda do município em conformidade com a proposta da lei para Educação Inclusiva;

4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a serem atendidas a rede municipal de ensino;

4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo, até o segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação, a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, sendo estes, prioritariamente, do quadro efetivo do magistério e/ou outros profissionais efetivos da rede municipal de educação de forma paritária;

4.13) Garantir aos docentes, do quadro efetivo do magistério, no prazo de dois anos de vigência do PME, especialização em cursos e libras e braile na perspectiva dos mesmos atenderem a demanda do município em conformidade com a proposta da lei para Educação Inclusiva;

4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a serem atendidas a rede municipal de ensino;

4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

ESTRATÉGIAS

4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.20) Implantar um sistema municipal contínuo de acompanhamento e avaliação da prática pedagógica dos professores e o aprendizado dos educando com dificuldade de aprendizagem, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento com um professor efetivo do município com formação e experiência em Psicopedagogia Clínica e Institucional com registro na ABPP, educação inclusiva ou especial.

META 05

EDUCAÇÃO INFANTIL - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Executar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;

5.3) Criar em regime de parceria com a equipe pedagógica municipal, os membros do FME e do Conselho Municipal de Educação instrumentos de avaliação de acordo com os parâmetros nacionais, sendo acompanhados e aprovados por estes órgãos, com o intuito de aferir à alfabetização das crianças, a gestão, a estrutura da escola, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) em parceria com os entes federativos para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

META 06

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1) Promover, com o apoio da União, estado e município, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, garantindo aos docentes a superação das perdas salariais, em conformidade com o Estatuto dos Profissionais do Magistério;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, com a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, Estado e o Município, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas,

auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

ESTRATÉGIAS:

6.4) Fomentar a articulação da escola através de projetos escolares ou interescolares, com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com espaços públicos como: centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6) Garantir em parceria com o Estado e o Município, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 3 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

META 07

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0

Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS:

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa no currículo único e diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, as condições socioeconômicas da família, as condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos

7.4) Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática e dos sistemas de educação;

7.5) Elaborar um plano de ações articuladas em cada instituição de ensino, no sentido de se constituir para cada escola um instrumento de gestão e de financiamento garantindo a transparência e o acompanhamento da sociedade nas ações desenvolvidas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Buscar meios de obter assistência técnica financeira da união, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, quando o sistema de ensino apresentar o IDEB abaixo da média nacional;

7.7) Aprimorar, continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, em parceria Com os entes federados;

7.8) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, em parceria com os entes federados, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último

ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.9) Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos disponíveis, alimentação escolar, mobiliário, número de alunos por turma, perfil do professor, formação continuada dos professores a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.11) Garantir transporte gratuito em regime de colaboração para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME em regime de colaboração com o estado e a união, o acesso à rede mundial de

computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, garantindo a manutenção das mídias, apoio técnico e capacitação dos professores;

7.13) Estabelecer, em parceria com o FME e o Conselho Municipal de

7.13) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática e nesse sentido promover a integração entre o gestor escolar e a comunidade;

7.14) Ampliar em regime de colaboração entre os entes federados, programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) Assegurar no prazo de dois(02) anos a todas as escolas públicas de educação básica da rede municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de informática e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

ambiente escolar de alta de segurança para a comunidade;

7.21) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para

7.16) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.17) Prover em regime de colaboração com os entes federados equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da rede municipal da educação básica,

criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18) Estabelecer, em parceria com o FME e o Conselho Municipal de Educação no prazo de 3 (três) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, com base nos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica nacional, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.19) Informatizar integralmente, em regime de colaboração com os ente federados, a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação Municipal, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.20) Garantir políticas de combate à violência na escola através de debates e a promoção da diversidade étnico racial e de gênero, orientação sexual por meio de políticas pedagógicas, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.21) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.22) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a

implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas, núcleo de estudos afro brasileiros ou correlatos, instituições de ensino superior e a sociedade civil.

7.23) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar a escolarização;

7.24) Desenvolver, em parceria com o Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, currículos e propostas pedagógicas até o 5º (quinto) ano de vigência do PME, específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.25) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, através de atividades anuais como: encontros, fóruns e debates, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.26) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.27) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.28) Estabelecer, em parceria Inter setorial, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.30) Promover, em parceria com os ente federados, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.31) Aderir ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.32) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

META 08

Estatégia realizada

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

meta 12 anos

ESTRATÉGIAS:

8.1) Institucionalizar, em parceria com o Estado programas, projetos e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Assegurar, em parceria com o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Garantir, em parceria com Estado, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Incentivar, em parceria com o Estado, a oferta gratuita de educação

profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

META09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1) Assegurar, em parceria com o governo estadual, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar, em parceria com o estado, diagnóstico dos jovens e adultos com

ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Criar benefício adicional, municipal, em parceria com a secretaria de assistência social atrelado ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização, até o 3º (terceiro) ano de vigência do Plano Municipal de Educação;

9.5) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) Executar, em parceria com o Estado, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) Apoiar, em parceria com o estado, técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.8) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e

compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

META10

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

ESTRATÉGIAS:

10.1) Aderir e manter, em parceria com o Estado, programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) Promover, em regime de colaboração com a união e estado, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional através de cursos planejados, considerando as especificidades locais e objetivando a elevação do nível de escolaridade do(a) trabalhador(a) e a sua qualificação;

10.3) Ampliar, em parceria com o Estado, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

META 11

10.5) Assegurar uma organização curricular flexível para a educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, objetivando inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) Fomentar, em parceria com o Estado, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) Buscar parceria entre o município e sistemas de qualificação profissional de âmbito nacional, estadual ou municipal que sejam reconhecidos como referência em suas áreas para que possam atuar na educação profissional dos alunos;

10.8) Aderir programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.9) Fortalecer as parcerias do município com os governos estadual e federal para a concessão de mais vagas em programas de qualificação profissional oferecida por estes;

10.10) Implementar, em parceria com o Estado, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

META 11

apoiar / fomentar

Tripliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1) Buscar, em regime de colaboração, as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional, no prazo de um ano de vigência do plano de educação;

11.2) Fomentar, em parceria com o Estado, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino na perspectiva da politecnia;

11.3) Fomentar, em parceria com o Estado, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) Buscar parcerias para a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.5) Apoiar Sistema de Avaliação da qualidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes escolares públicas e privadas;

11.6) Apoiar, em regime de colaboração, a oferta de educação profissional

técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7) Apoiar as políticas públicas de forma a atender os estudantes objetivando reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.8) Estimular, em parceria com o Estado, a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

11.9) Garantir, em regime de colaboração, transporte escolar para estudantes dos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio, não ofertados no município, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1. Incentivar a ampliação, sob responsabilidade das Instituições de Ensino Superior/IES, com foco nas necessidades mais emergentes e consolidar a interiorização do acesso à graduação;

12.2- Incentivar a ampliação e otimização, sob responsabilidade da União, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, em colaboração com Estado e Municípios no que couber, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.3- Incentivar a ampliação da oferta de vagas, sob responsabilidade da União, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território estadual;

12.4. Estimular o ensino médio, sob responsabilidade do estado dando condições de acesso ao ensino superior público

12.5. Estimular a população de 18 a 24 anos para a matrícula na educação superior;

12.6. Incentivar a promoção de cursos de preparação para o ENEM sob responsabilidade do estado;

12.7. Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES nas escolas de ensino médio;

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1. Estimular a qualificação dos Pós graduação das instituições de ensino superior da cidade

13.2. Firmar convênios com IES de programas de pós graduação em regime "In Company" para a rede municipal com as exigências de profissionais mestres e doutores na docência.

13.3. Garantir a reforma curricular dos cursos de licenciatura, até 3 anos deste PME, assegurando o foco no aprendizado, com carga horária para formação

geral, específica, didática, incorporando as tecnologias e iniciação científica como componente curricular

13.4 promover, sob responsabilidade das IES, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5- elevar, através de ações articuladas das IES, o padrão de qualidade do ensino superior, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

META 14

ESTRATÉGIAS:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1. Acompanhar as ações da União relativas à formação de mestres e doutores, nos programas de pós-graduação que possam beneficiar o quadro de professores e funcionários da rede municipal.

14.2. Acompanhar as IES nas ações financiamento de bolsas de estudos para os professores da rede municipal em nível de mestrado e doutorado.

14.2- Acompanhar as ações das IES, com relação à integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3- Acompanhar as ações das IES com relação à expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.4- Acompanhar as ações, sob responsabilidade das IES, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das

populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1) Realizar um levantamento interno que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) Aderir a cursos ofertados em plataforma eletrônica do Governo Federal e Estadual para cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.3) Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas e para a educação especial;

15.4) Buscar, em regime de colaboração, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas

áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.5) Aderir, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, às política nacional de formação continuada para os (as) profissionais efetivos da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados, garantindo a estes profissionais remuneração de 50% a mais de seus vencimentos, após a conclusão do curso e efetivação do cargo;

15.6) Instituir programa de concessão de 50% dos custos da bolsa de estudo para que os professores atuantes na área de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1) Realizar levantamento da demanda de profissionais efetivos por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios;

16.2) Aderir a política nacional de formação continuada de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas

prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) Aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) Criar um portal eletrônico, até o 2º (segundo) ano de vigência do PME, para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) Criar, em regime de colaboração a oferta de bolsas de estudo, considerando 50% (cinquenta por cento) dos custos do curso de pós-graduação stricto sensu para os professores(as) e demais profissionais da educação básica;

16.6) Fortalecer, em regime de colaboração com a União, Estado e Município, a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

17.4) Regulamentar a Gratificação de Substituição na Rede Municipal de ensino, com a participação de representantes dos trabalhadores de educação eleitos em assembleia de categoria, de modo a substituir os professores que

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1) Constituir, por iniciativa do Governo Municipal, até o final do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, fórum permanente de valorização do magistério, com representação dos segmentos municipais: secretaria de educação, finanças e administração e comissão do sindicato do magistério municipal, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) Constituir como tarefa do fórum permanente de valorização do magistério, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) Regulamentar a Dedicção Exclusiva na Rede Municipal de ensino, com a participação de representantes dos trabalhadores de educação eleitos pelo conselho representativo, de modo a estimular os professores ao desenvolvimento de projetos pedagógicos nas unidades de ensino nas quais trabalham, garantindo remuneração condigna;

17.4) Regulamentar a Gratificação de Substituição na Rede Municipal de ensino, com a participação de representantes dos trabalhadores de educação eleitos em assembleia da categoria, de modo a substituir os professores que

estiverem em efetiva regência de classe e se encontrarem: a) - em gozo das licenças ou b) - afastados para a frequência em cursos relacionados com o aprofundamento da qualificação profissional, no nível de pós-graduação stricto sensu, previstas no artigo 27, da Lei Complementar nº 188/2008.

17.5) Regular a Progressão por merecimento prevista nos artigos 37 da lei complementar 187/2008, com a participação de representantes dos trabalhadores de educação eleitos pelo conselho representativo, de modo a valorizar os profissionais do magistério, considerando-se: atualização e aperfeiçoamento através da formação continuada; produção profissional através das produções individuais e coletivas realizadas pelos profissionais do Magistério, em seu campo de atuação; e a pontualidade e assiduidade ao trabalho dos profissionais.

17.6) Regular a gratificação por titulação profissional, para os profissionais do Magistério Público Municipal, incentivando-os à participar de cursos de qualificação profissional, segundo o que estabelece o artigo 38 da lei complementar nº 188 de 15 de abril de 2008, que deve corresponder a 15 (quinze) dias, devendo ocorrer no recesso escolar da unidade, parte integrante e obrigatório do calendário escolar, não concomitante com o respectivo período de férias.

17.7) Garantir no âmbito do Município de Canhoba plano de carreira dos profissionais do magistério da rede pública, assegurando o pagamento do reajuste do piso salarial do magistério, estabelecido anualmente pelo MEC, observados os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), para todos os níveis da carreira, respeitando todos os direitos e vantagens previstos no Plano de Carreira, Lei Complementar Nº 187 de 15 de abril de 2008 e estatuto do Magistério Público Municipal, lei Complementar nº 188 de 15 de abril de 2008.

17.08) Garantir que o ingresso na rede Pública Municipal do Ensino para o cargo de provimento efetivo e contratado de Professor de

Educação Básica e de Pedagogo do Quadro do Magistério ocorra exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos, conforme estabelecido no art.37 da Constituição Federal de 1988.

17.09) Garantir o cumprimento da jornada de trabalho do profissional da educação, prioritariamente, em um único estabelecimento de ensino.

17.10) Garantir o direito as licenças dos profissionais do magistério conforme estabelecido no Plano de Carreira, Lei Complementar Nº 187 de 15 de abril de 2008 e estatuto do Magistério Público Municipal, lei Complementar nº 188 de 15 de abril de 2008;

META 18

18.4) Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ETRATÉGIAS:

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados; observando o ingresso conforme estabelecido no art.37 da constituição federal de 1988.

18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica e acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

META 19

18.4) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.4) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades tradicionais e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6) Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município que tenha aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.7) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias do município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.8) Realizar, de acordo com a necessidade, concurso de provas e títulos promovido pelo município levando em consideração as suas particularidades regionais para a admissão dos profissionais do magistério e demais dos profissionais da educação;

18.9) Criar e garantir a existência de comissões permanentes com representação do sindicato dos professores e demais profissionais da educação do município de , para subsidiar os órgão competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;

META 19

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1) Acompanhar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o Município após a aprovação de lei específica legislação e específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores, secretários e coordenadores de escola em critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) Aderir aos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço

físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar o Município, a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

18.9) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

19.10) Realizar anualmente, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar o Município, a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

18.9) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

19.10) Realizar anualmente, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

19.11) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

19.12) Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

19.13) Assegurar condições para garantir a continuidade do Fórum Permanente de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.14) Estimular nos últimos anos do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) da rede municipal de ensino a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, quando possível, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.15) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na reformulação dos projetos político-pedagógicos, currículos, escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, no 1º (primeiro) ano de vigência do PME; assegurando a participação dos pais na avaliação das estruturas físico, pedagógica e administrativa da instituição de ensino;

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.5- Desenvolver por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

ESTRATÉGIAS:

20.1- Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formação de políticas, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.7- O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente

20.2- Destinar a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parceria da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.3- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social da utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, no mínimo a cada ano, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Ministério Público, Secretarias de Educação do Município e o Tribunal de Contas do Estado;

20.4- Disponibilizar, por meio do Portal Eletrônico de Transparência local, a arrecadação e memorial descritivo da contribuição social do salário-educação, a partir da aprovação deste plano;

20.5- Desenvolver por meio do Instituto Nacional de Estudos e pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica pública em todas as suas etapas e modalidades;

20.6- Implantar, a partir da regulamentação na esfera nacional, o Custo Aluno-Qualidade inicial – **CAQi**, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do **Custo Aluno Qualidade– CAQ**;

20.7- O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

20.8- (complementar com) reivindicar ao Governo Federal a complementação do **CAQi**, quando comprovadamente necessário, a partir da regulamentação nacional;

20.9 - Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.10- Incentivar a constituição das Secretarias Municipais de Educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesa e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e Tribunal de Contas;

20.11- Elaborar o orçamento anual da Secretaria de Educação considerando as demandas das unidades de ensino, com base no projeto político pedagógico, a partir da aprovação deste PME.

20.12 perfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.10 - Incentivar a constituição das Secretarias Municipais de Educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 89 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesa e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e Tribunal de Contas;

20.11 - Elaborar o orçamento anual da Secretaria de Educação considerando as demandas das unidades de ensino, com base no projeto político pedagógico, a partir da aprovação deste PME.

20.12 - Perfeccionar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;